



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

## EDITAL Nº 22/2022/LCO/REI/IFTO, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

### NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA EM RISCO DE DESLIGAMENTO DE MATRÍCULA DO CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – *CAMPUS AVANÇADO DA LAGOA DA CONFUSÃO*, nomeado pela Portaria n.º 552/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, considerando o disposto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, torna público o edital de notificação de estudantes em risco de desligamento da matrícula do curso de graduação em Engenharia Agrônômica ofertado pelo IFTO - *Campus* Avançado da Lagoa da Confusão, conforme disposto neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, entende-se por Desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.2. Caberá à Coordenação de registros escolares do *campus* Avançado da Lagoa da Confusão gerar um relatório de estudantes evadidos.

1.3. O edital deve garantir, conforme prevê a ODP vigente, no mínimo 10 (dez) dias úteis a contar da sua publicação para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à situação do estudante.

1.4. O edital deve apresentar uma contextualização para cada estudante notificado, apresentando o motivo que o esteja levando ao desligamento da matrícula.

1.4.1. São os seguintes possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao desligamento da matrícula:

a) quando o estudante deixar de requerer a renovação de matrícula no período estabelecido pelo calendário escolar/acadêmico;

b) mediante verificação de que o estudante está matriculado em outro curso de mesmo nível no ou em outra Instituição de Ensino Superior – IES Pública, conforme Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009;

c) não conseguiu concluir o curso no prazo máximo de integralização previsto no Regulamento ODP vigente; e/ou

d) não concluiu o curso, em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização.

#### 2. DO PROCESSO

2.1. Estão sendo convocados os estudantes listados no ANEXO I do presente edital para, no período de **17 a 30 de agosto de 2022**, apresentarem justificativa (defesa/contrarrazão) quanto a situação de suposto “abandono escolar” ou formalizar “a pedido” o desligamento do curso, a fim de análise e julgamento.

2.2. Caberá ao estudante protocolar sua inscrição nos termos dispostos neste edital diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio da Coordenação de Registros Escolares do *Campus*, prioritariamente via e-mail ([cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br](mailto:cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br)), observando seu horário de funcionamento.

2.3. Caberá ao estudante providenciar a digitalização da documentação prevista neste edital a ser autuada ao processo, bem como o acompanhamento da tramitação do edital, com vistas a garantir-lhe os direitos atribuídos.

2.4. Caberá a Coordenação de Registros Escolares do *campus*:

I - proceder à abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

II - providenciar a autuação dos documentos digitalizados pelo estudante;

III - preencher o campo "Tipo de Conferência" (para documentos digitalizados) ao "Registrar documento Externo" no SEI;

IV - proceder ao encaminhamento da solicitação do estudante ao setor SEI da Coordenação do Curso; e

V - providenciar a entrega de um recibo ao estudante, onde conste o número do processo SEI, para que eventualmente possa acrescentar defesa de recurso no mesmo processo.

2.5. A Coordenação do Curso, ao receber o processo no SEI, deverá anexar este processo recebido do estudante no processo que regula a notificação de estudantes em risco de desligamento.

2.6. Os estudantes apresentados no Anexo I deverão, no período previsto no cronograma, autuar no processo aberto no SEI os seguintes documentos digitalizados:

I - justificativa (Anexo II), contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento; e

II - documentos complementares, se houverem, comprovando os fatos alegados.

2.7. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.7.1. A Coordenação do Curso, após a análise do processo, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento do processo:

I – acatar o pedido do estudante; ou

II – não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões.

2.7.2 Da análise realizada pela Coordenação do Curso, será publicado na data prevista do cronograma o Resultado Preliminar.

2.8. Da publicação do Resultado Preliminar, caberá recurso, realizado pelo estudante através de formulário (Anexo III), no período previsto no cronograma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do Resultado Preliminar.

2.8.1. Caberá ao estudante protocolar seu recurso nos termos dispostos neste edital diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, via Coordenação de Registros Escolares do *campus*, no mesmo processo que fez seu pedido, se utilizando do número do processo que consta do recibo entregue na Coordenação de Registros Escolares .

2.8.2. Caberá ao estudante providenciar a digitalização do seu recurso.

2.8.3. Caberá a Coordenação de Registros Escolares do *campus* providenciar a autuação do documento digitalizado pelo estudante e proceder o encaminhamento da solicitação ao setor SEI da Coordenação do Curso.

2.8.4. A manifestação do recurso do estudante, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.8.5. A Coordenação do Curso, após a análise, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento:

I – acatar o recurso do estudante; ou

II – não acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões.

2.8.6. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

2.9 Após a análise dos recursos pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no cronograma.

2.9.1 Não caberá interposição de recurso à publicação do Resultado Final.

2.10. Finalizado o processo com a publicação do Resultado Final, a Gerência de Ensino do *campus* Avançado da Lagoa da Confusão deverá enviar um despacho à Coordenação de Registros Escolares, solicitando o desligamento da matrícula dos estudantes, conforme o resultado obtido.

2.11. Quando a Coordenação do Curso decidir favoravelmente pelo retorno do estudante ao curso, o estudante deverá comparecer no período indicado no cronograma para realizar a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV) no setor de registros escolares do *campus*.

2.11.1 O não comparecimento do estudante no período previsto ensejará o desligamento de sua matrícula no dia seguinte ao término do prazo, pelo setor de registros escolares do *campus*.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ACÃO   | PERÍODO                 |
|--|-------------------------|
| Divulgação do Edital   | 17/08/2022              |
| Período para requerimento na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão, via e-mail ( <a href="mailto:cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br">cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br</a> ) ou presencialmente (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas).                                 | 17/08/2022 a 30/08/2022 |
| Divulgação do Resultado Preliminar   | 31/08/2022              |
| Prazo para interposição de recurso na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão, via e-mail ou presencialmente.   | 01/09/2022              |
| Divulgação do resultado do recurso e do Resultado Final deste Edital.  | 02/09/2022              |
| Assinatura pelos acadêmicos, do Termo de Compromisso (Anexo IV) e efetivação da matrícula dos acadêmicos que deixaram de estar em risco de desligamento na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Avançado da Lagoa da Confusão, presencialmente, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. | 02 a 07/09/2022         |

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 4.1. O lançamento do edital deverá ser feito por ato expedido pela Direção do *Campus* Avançado da Lagoa da Confusão e será gerenciado pela Gerência de Ensino da unidade.
- 4.2. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.
- 4.3. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.
- 4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, requerimentos extemporâneos via fax, correio ou correio eletrônico.
- 4.5. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 4.6. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.
- 4.7. O requerimento do estudante implicará a aceitação, por parte do estudante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.
- 4.8. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.
- 4.9. O horário de funcionamento da Coordenação de Registros Escolares do *Campus* é das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Todo atendimento será realizado prioritariamente através do e-mail ([cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br](mailto:cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br)) ou por telefone (63 9 9293-1359 - somente Whatsapp).
- 4.10. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/lagoa>, e nos murais da Coordenação do Curso de graduação envolvido, sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.
- 4.11. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
- 4.12. Pertencem a este edital os anexos I, II, III e IV.
- 4.12.1. Anexo I - Notificação dos estudantes em Risco de Desligamento de Matrícula;
- 4.12.2. Anexo II - Requerimento de Justificativa;
- 4.12.3. Anexo III - Formulário de Recurso;
- 4.12.4. Anexo IV - Termo de Compromisso.
- 4.13. Dúvidas serão esclarecidas pela Coordenação de Registro Escolares e Coordenação do curso do estudante.
- 4.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e Gerência de Ensino, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

Lagoa da Confusão, 17 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 17/08/2022, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1725902** e o código CRC **F5806D2C**.

---



Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha  
Lagoa da Confusão - TO  
CEP: 77.493-000  
E-mail: lagoadaconfusao@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23235.018769/2022-40

SEI nº 1725902